DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047CDB7A662261E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO

Proc. Administrativo: 086/2021
CARTA CONVITE Nº 012/2021
CONTRATO Nº 094/2021

Aditivo celebrado entre as partes no dia 08 de Dezembro de 2021. Entre o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Acelino Resende, 150 – Bairro CENTRO, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.553-879/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI (CONSTRUTORA BEZERRA), CNPJ nº 35.437.000/0001-20. Doravante denominada **CONTRATADA**, por Intermédio de seu Titular Francisco Bezerra de Moura portador do CPF nº 440.136.043-53, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a adição 38%, ao valor contrato 094/2021, do processo de licitação CARTA CONVITE Nº 012/2021. Que tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de restauração das estruturas metálicas das quadras esportivas da Unidade Escolar Art Nunes de Sousa na localidade de Santa Maria e Dirceu Mendes Arcoverde na localidade de Morros na Zona Rural do Município de Capitão de Campos-PI. Adição de valor com Justificativa e solicitação da contratada, mediante a supervisão e ao constante aumento de preços nos itens objetos desta obra, bem como, a correção de falhas nos quantitativos de alguns itens da planilha orçamentária, no intuito de garantir a adequada execução do Objeto do Presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A adição de tempo e de valor do contrato e está em conformidade com os padrões da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que em seu Artigo 65 no inciso II permite a possibilidade de adição de até 50% em caso de reformas de edifícios. Estando por tanto este termo, dentro da margem prevista e amparada por lei.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo parte da de Adição de valor Com Justificativa a solicitação da Contratada, considerando a necessidade de suprir alguns itens e acrescentar outros, no intuito de garantir a adequada execução do Objeto do Presente Contrato. Desta forma o presente aditivo permite sejam tomadas as ações necessárias para que não seja comprometida a estrutura dos edifícios acima mencionados, bem como mantido as condições necessárias de saúde e segurança no local.

Com o presente aditivo o valor original do contrato que era de R$ 187.293,77 (cento e oitenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). Passou por um acréscimo de **38%** do seu valor original, que em reais representa em montante adicionado de **R$ 71.171,63 (Setenta e Um mil Cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos).** Com este presente termo o valor total do contratação passa a ser de **R$ 258.465,4 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Ficam observadas a manter, as demais Cláusulas e Condições do processo administrativo Contrato nº 094/2021, DA CARTA CONVITE Nº 012/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo, sendo eleito o foro da cidade de capitão de campos para dirimir eventuais. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capitão de Campos-PI, 08 de Dezembro de 2021.

Gabriela Virginia Oliveira
Presidente da CPL

Id:0E28846B4DC62303

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.585-000
Telefone: (89) 3465-0050
Email: pmbeleterra@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 036/2021: Modalidade. Dispensa. Objeto: Serviços especializados de elaboração de projeto estrutural para detalhamento das fundações, vigas e telhado para reforma e ampliação da UBS Antônio Lopes de Morais. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de SOLOMAX ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS E SONDAGEM DE SOLOS LTDA (CNPJ N. 34.427.199-0001-50)

Curral Novo (PI), 01 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.630.583-60

Id:05D4E3991C8A2301

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.585-000
Telefone: (89) 3465-0050
Email: pmbeleterra@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Pref. Mun. de Curral Novo do Piauí
Fls. 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 036/2021. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: SOLOMAX ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS E SONDAGEM DE SOLOS LTDA (CNPJ N. 34.427.199-0001-50). Objeto: Serviços especializados de elaboração de projeto estrutural para detalhamento das fundações, vigas e telhado para reforma e ampliação da UBS Antônio Lopes de Morais. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 6.915,00 (seis mil e novecentos e quinze reais). Assinatura: 01/12/2021.

Curral Novo (PI), 01 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.630.583-60

Id:167C253D7F02256D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

EDITAL Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE – PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa Novo Mais Educação, para o período letivo de 2022, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

1.1. O Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade dos conselhos escolares e ocorrerá da seguinte maneira:

1.5.1. Mediadores de Aprendizagem: R$ 150,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R$ 225,00 para as da zona rural, com duração de 04 horas por turma;

1.5.2. Facilitadores: R$ 80,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R$ 120,00 para as da zona rural, com duração de 02 horas e 20 minutos por turma;

1.6. Cada voluntário poderá ser responsável por, no máximo, 10 turmas.

1.7. Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola.

2 – DA SELEÇÃO

2.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047CDB7A662261E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA AZULINO RESENDE, Nº 210
CEP: 64170-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO

Proc. Administrativo: 086/2021
CARTA CONVITE Nº 012/2021
CONTRATO Nº 094/2021

Aditivo celebrado entre as partes no dia 08 de Dezembro de 2021. Entre o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Azulino Resende, 210 – Bairro CENTRO, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.553-879/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI (CONSTRUTORA BEZERRA), CNPJ nº 35.457.000/0001-28. Doravante denominada **CONTRATADA**, por Intermédio de seu Titular Francisco Bezerra de Moura portador do CPF nº 440.136.043-53. e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a adição 38%, ao valor contrato 094/2021, do processo de licitação CARTA CONVITE Nº 012/2021. Que tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de restauração das estruturas metálicas das quadras esportivas da Unidade Escolar Ari Nunes de Sousa na localidade de Santa Maria e Dirceu Mendes Arcoverde na localidade de Morros na Zona Rural do Município de Capitão de Campos-PI. Adição de valor com justificativa e solicitação da contratada, mediante a superficialização e ao constante acréscimo de preços nos itens objetos dessa obra, bem como, a correção de falhas nos quantitativos de alguns itens da planilha orçamentária, no intuito de garantir a adequada execução do Objeto do Presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A adição de tempo e de valor do mesmo e está em conformidade com os padrões da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que em seu Artigo 65 no inciso II permite a possibilidade de adição de até 50% em caso de reformas de edifícios. Estando por tanto este termo, dentro da margem prevista e empregada por lei.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo parte de de Adição de valor Com justificativa e solicitação de Contratada, considerando a necessidade de suprir alguns itens e acrescentar outros, no intuito de garantir a adequada execução do Objeto do Presente Contrato. Desta forma o presente aditivo permite sejam tomadas as atitudes necessárias para que não seja comprometida a estrutura dos edifícios acima mencionados, bem como mantida as condições necessárias de saúde e segurança no local.

Com o presente aditivo o **valor original do contrato que era de R$ 187.203,77 (cento e oitenta e sete mil duzentos e tres reais e setenta e sete centavos)**. Passou por um acréscimo de **38%** do seu valor original, que em reais representa um montante aditivado de **R$ 71.171,63 (Setenta e Um mil Cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos)**. Com este presente termo o valor total do contratação passa a ser de **R$ 258.465,4 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do processo administrativo Contrato nº 094/2021, DA CARTA CONVITE Nº 012/2021, desde que não contrariem o contratualizado no presente Termo Aditivo, sendo assim o foro da cidade de capitão de campos para dirimir controvérsias. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias do qual tem efeitos.

Capitão de Campos-PI, 08 de Dezembro de 2021.

Gabriela Virginia Oliveira

Gabriela Virgínia Oliveira
Presidente da CPL

Id:0E28846B4DC62303

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piaui
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.585-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 036/2021: Modalidade. Dispensa. Objeto. Serviços especializados de elaboração de projeto estrutural para detalhamento das fundações, vigas e telhado para reforma e ampliação da UBS Antônio Lopes de Morais. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de SOLOMAX ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS E SONDAGEM DE SOLOS LTDA (CNPJ N. 34.427.199-0001-50)

Curral Novo (PI), 01 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.630.583-60

Id:05D4E3991C8A2301

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piaui
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.585-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Despensa n. 036/2021. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: SOLOMAX ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS E SONDAGEM DE SOLOS LTDA (CNPJ N. 34.427.199-0001-50) Objeto: Serviços especializados de elaboração de projeto estrutural para detalhamento das fundações, vigas e telhado para reforma e ampliação da UBS Antônio Lopes de Morais. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 6.915,00 (seis mil e novecentos e quinze reais). Assinatura: 01/12/2021.

Curral Novo (PI), 01 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.630.583-60

Id:167C253D7F02256D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

EDITAL Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE – PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa Novo Mais Educação, para o período letivo de 2022, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

1.1. O Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 16 de fevereiro de 1998.

1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade dos conselhos escolares e ocorrerá da seguinte maneira:

1.5.1. Mediadores de Aprendizagem: R$ 160,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R$ 225,00 para as da zona rural, com duração de 04 horas por turma;

1.5.2. Facilitadores: R$ 80,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R$ 120,00 para as da zona rural, com duração de 02 horas e 20 minutos por turma;

1.6. Cada voluntário poderá ser responsável por, no máximo, 10 turmas.

1.7. Os horários e locais das atividades serão definidos pela escola.

2 – DA SELEÇÃO

2.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.

(Continua na próxima página)